LEI Nº 2.117, DE 25 DE JUNHO DE 1993

DOA ÁREA DE TERRAS DO MUNICÍPIO A ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DE RECUPERAÇÃO – PRÍNCIPE DA PAZ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado doar à CASA DE RECUPERAÇÃO PRÍNCIPE DA PAZ, uma área de terras com 4.583,18 m (quatro mil, quinhentos e oitenta e três vírgula dezoito metros quadrados), situadas no JARDIM DAS AMÉRICAS – 3ª ETAPA,com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua Prof. Djalma Mazitelle, medindo 66,82 metros;
Fundo: em divisa com parte da mesma área, medindo 66,59 metros;
L. Esquerdo: em divisa com parte da mesma área, medindo 68,59 metros;
L. Direito: em divisa com parte da mesma área, medindo 68,59 metros;

Art. 2°. Pelo motivo acima, fica desafetada da destinação originária e transpassada à categoria de bem dominial a área ora doada.

Art. 3°. O Terreno, objeto desta Lei, é inalienável para qualquer fim e destina-se exclusivamente à construção de sua sede própria, cuja edificação e funcionamento deverão efetivar-se dentro de 02 (dois) anos a partir da publicação da presente lei e de acordo com as exigências de Secretaria Municipal de Planejamento e coordenação – SEPLAN.

Art. 4º. Fica estabelecido que, não se efetivando no prazo estipulado no artigo anterior, o imóvel, acima descrito reverterá e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6 º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de JUNHO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO